

CONTRATO

Contrato nº 0472 /2021-SMS.
Processo nº P178565/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Uniao, nº S/N, Bairro: Garavelo Residencial Park, no Município de Aparecida de Goiania, CEP: 74.930-600, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.323/0001-73 MATRIZ, telefone: (62) 3093-5100, (62) 98591-9321/ (62) 9 8591-9317. E-mail: andradehosp@terra.com.br moveisandrade@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste representado por sua representante legal a **Sra. ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA**, empresária, portador do RG nº 4734246, inscrito no CPF sob nº 021.021.151-27, com endereço profissional na rua A-20, Qd. 13, Lt. 1-31, Condomínio Park dos Alpes, Apto. Nº 602, torre II, Setor União, CEP: 74.310-210, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P178565/2021 de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020, realizado pelo Hospital Central do Exército**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P178565/2021 de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020, realizado pelo Hospital Central do Exército**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de Material permanente de Mobiliário hospitalar (cama para parto) destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

R

ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130
Assinado de forma digital por ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130
Dados: 2021.12.23 11:44:10 -03'00'

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT REGISTRADA	QUANT ADESÃO	V. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	Cama para parto - cabeceira e peseira removíveis em polietileno com painéis decorativos em laminado melamínico. Base em tubo 50 x 30 x 1,5mm, com pés recuados e totalmente revestidos em material termoplástico, com bandeja para guarda dos anexos. Estrado articulado em 3 secções, sendo Dorso, Centro Fixo e pernas, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm, totalmente revestido em ABS termoplástico de alto impacto, possibilita os movimentos Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito. Abertura do semicírculo do centro fixo de 330mm. Sistema de acionamento através de 4 motores com comando elétrico com controle remoto a fio. Grades laterais em polietileno com painéis decorativos em laminado melamínico, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas sob o leito para o momento do parto. Provida de encaixe para guarda da peseira junto da cabeceira. Suporte de soro em aço inox, com altura regulável, adaptável nos dois lados da cabeceira, dotado de dois ganchos em 'T'. Todas as peças metálicas que são pintadas passam por tratamento antif	20	05	19.800,00	99.000,00
R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)					
Dotações orçamentárias: 0701.10.302.0073.2376.44905200.1215210000 e 0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000					

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.302.0073.2376.44905200.1215210000 - Federal

0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Hospital Dr. Estevam Ponte, situado na


ALINE SIMÕES
ANDRADE DA
SILVA-006850

Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

7.2. O prazo de validade dos materiais na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, parte integrante do processo original.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, parte integrante do processo original, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização dos serviços através de documento hábil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Sobral, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.01. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

ALINE SIMOES
ANDRADE DA
SILVA:0068504713

Assinado de forma digital
por ALINE SIMOES
ANDRADE DA
SILVA:00685047130
Dados: 2021.12.23 11:47

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sobral, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, constantes no processo original, bem como neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.01. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederá


ALINE SIMOES
ANDRADE DA
SILVA:0068504

Assinado de forma
digital por ALINE
SIMOES ANDRADE DA
SILVA:00685047130
Dados: 2021.12.23

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, constantes no processo original e neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto e da prestação dos serviços de garantia on-site cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

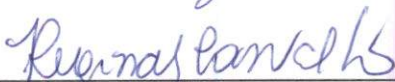
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Dezembro de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

ALINE SIMOES
ANDRADE DA
SILVA:00685047130

Assinado de forma digital por
ALINE SIMOES ANDRADE DA
SILVA:00685047130
Dados: 2021.12.23 11:50:29 -03'00'

ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA
CPF sob nº 021.021.151-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.443-06.

2. Tamires Soares
CPF: 049.373.483-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/12/2021 16:39:49 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO Aquisição CAMA PPP1 Licitação.pdf

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA:00685047130, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE
SERVIÇO

ELEMENTOS

Status da assinatura
Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovado
Aprovado
Em conformidade com o padrão
Aprovada
Correto
Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

87	12378	STANISLAU SOBRAL TENDINHA DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
88	12380	VERA LACIA FREIRE AMORIM DE OLIVEIRA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
89	12381	OLIVIA DA SILVA MACHADO	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
90	12382	ANDREA TORRES DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
91	12383	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
92	12384	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
93	12385	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
94	12386	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
95	12387	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
96	12388	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
97	12389	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
98	12390	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
99	12391	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
100	12392	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
101	12393	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
102	12394	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
103	12395	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
104	12396	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
105	12397	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
106	12398	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
107	12399	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
108	12400	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
109	12401	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
110	12402	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
111	12403	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
112	12404	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
113	12405	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
114	12406	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
115	12407	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
116	12408	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
117	12409	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
118	12410	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
119	12411	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
120	12412	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
121	12413	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
122	12414	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
123	12415	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
124	12416	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
125	12417	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
126	12418	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
127	12419	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
128	12420	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
129	12421	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
130	12422	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
131	12423	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
132	12424	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
133	12425	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
134	12426	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
135	12427	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
136	12428	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
137	12429	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
138	12430	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
139	12431	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
140	12432	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
141	12433	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
142	12434	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
143	12435	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
144	12436	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
145	12437	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
146	12438	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
147	12439	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
148	12440	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
149	12441	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
150	12442	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00
151	12443	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	*** 075-20	6,00	10,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P178565/2021. ADESAO (CARONA) Nº 092/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020 do Hospital Central do Exército. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços para aquisição de material permanente de mobiliário hospitalar (cama para parto) destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte. CONTRATADA: MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1215210000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1215210000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1211000000. Sobral - CE, 23 de dezembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P178565/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de material permanente de mobiliário hospitalar (cama para parto) destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 092/2021 à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020 do Hospital Central do Exército. VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/12/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Aline Simões Andrade da Silva - Representante da Empresa MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0478/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J. OSMAR DE AGUIAR - ME. CNPJ: 00.387.532/0001-23-MATRIZ. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 156/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gesso destinado às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 19.680,00 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072. 2283.33903000.

1214000000; 0701.10.30 1.0072. 2283.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072. 2316.33903000. 1214000000; 0701.10.30 5.0072. 2307.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072. 2316.33903000. 1211000000; 0701.10.30 5.0072. 2307.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1220000000; 0701.10.122.0072. 2379.33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072. 2381.33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072. 2381.33903000. 1220000000; 0701.10.30 4.0074.2388.33903000. 1214000000; 0701.10.30 4.0074.2388.33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Osmar de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0479/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFÍCIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 099/2020 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0072. 2379.33909100.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0251/2021-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 11.439.609/0001-88. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato nº 0251/2021-SMS referente ao processo de adesão a ata de registro de preço nº GM-PP001/21-SRP, relativa ao Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato supracitado, no Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 56.250,00 (cinquenta mil duzentos cinquenta reais) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), dentro do máximo permitido por lei, o valor global do referido contrato passa de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). DATA: 27 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aurineide Vieira Santiago. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0460/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 03.360.145/0001-91. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0460/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2019, Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - SMS, conforme processo nº P177140/2021. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0460/2020-SMS, por mais 06 (SEIS) MESES, compreendendo o período de 29/12/2021 até 28/06/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27